

## Monitorização do cumprimento da unidade da tesouraria do Estado na Administração Central

### SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu o ano de 2016 e foi realizada com a finalidade de confirmar se o princípio da unidade de tesouraria do Estado (UTE) está a ser integralmente cumprido pelas entidades da Administração Central (incluindo entidades públicas reclassificadas não pertencentes ao setor empresarial do Estado). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. O valor das disponibilidades na banca comercial (fora do Tesouro) totalizava 435,6 milhões de euros (M€), em finais de junho de 2016, de acordo com o sistema *online* (SOL) da Direção-Geral do Orçamento (DGO) que inclui a informação reportada por 400 entidades da Administração Central. Esse montante é maioritariamente detido por instituições de ensino superior que dispõem de um regime próprio quanto a esta matéria (312 M€) ou por entidades dispensadas (24,7 M€) do cumprimento da UTE. Apurou-se, ainda, que 32 entidades não reportaram os dados no SOL.

**435,6 M€ de disponibilidades fora do Tesouro, em finais de junho de 2016.**

1.2. Numa amostra de 161 entidades analisadas:

- A maioria (120) cumpre a UTE e 16 tinham iniciado o processo de transição das disponibilidades para o Tesouro, o que envolve 8 M€;
- 25 entidades (15%) estavam em situação de incumprimento da UTE (16,9 M€).

**25 entidades em incumprimento da UTE, num total de 16,9 M€ (dados SOL).**

1.3. Com base em informação adicional obtida junto do Banco de Portugal (BdP), foram identificadas 19 entidades com saldos na banca comercial de 181,1 mil euros sem o devido reporte na DGO e referentes essencialmente a contas bancárias antigas que eram desconhecidas, tendo algumas destas entidades manifestado intenção de encerrar as contas (13,7 mil euros) e outras obtiveram dispensa de cumprimento da UTE (75,6 mil euros).

**19 entidades com 181,1 mil euros fora do Tesouro (dados BdP).**

1.4. Verifica-se que algumas entidades ainda não entregaram ao Estado 7 mil euros de juros gerados em contas na banca comercial, contrariando as regras estabelecidas na Lei do Orçamento do Estado e no Decreto-Lei de execução.

**Não entregue ao Estado de 7 mil euros de juros.**

1.5. Apesar de terem sido feitas pela DGO, desde finais de 2015, propostas de aplicação de sanções para os incumpridores da UTE, as mesmas ainda não foram aplicadas. A DGO ainda não apurou o montante real dos juros auferidos na banca comercial, por forma a serem entregues ao Estado.

**Monitorização do cumprimento da UTE a carecer de medidas mais eficazes.**

1.6. O quadro jurídico aplicável à UTE está disperso em vários diplomas legais (anualmente alterados), necessitando de coerência face às particularidades e regimes diferenciados.

**Quadro jurídico aplicável à UTE disperso e com falta de coerência.**

2. As principais recomendações e proposta formuladas foram as seguintes:

2.1. Recomendações à DGO:

- a) Efetuar o acompanhamento das situações pendentes, com vista a assegurar o cabal cumprimento da UTE, assegurando, quando necessário, o envolvimento das entidades coordenadoras;
- b) Garantir o registo dos juros obtidos na banca comercial no sistema informático (SOL) e assegurar a entrega ao Estado dos juros pagos pelas entidades incumpridoras.

**Medidas que visam garantir o cumprimento da UTE.**

2.2. A proposta ao Ministério das Finanças no sentido da criação de um quadro jurídico único da UTE, em linha com o estabelecido no artº 54º da Lei de Enquadramento Orçamental (ante projeto a ser apresentado pela DGO).

**Proposta ao Ministério das Finanças**

A entidade concordou implementar as recomendações formuladas.

(Relatório n.º 2016/2083, homologado por S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento, em 08/05/2017).